



DECRETO Nº 293/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADOVA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento de casos por Coronavírus (Covid-19) no Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a tabela de classificação de risco, a região encontra-se com o grau gravíssimo,

CONSIDERANDO que o município de Serra Alta recentemente registrou o primeiro óbito por coronavírus,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam proibidos todas as atividades do tipo, festas e eventos em geral, com acúmulo de pessoas de acordo com os percentuais estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 1.027/2020, considerando o grau de risco de cada região.



Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 3º Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos Municipais, anteriormente publicados, que não conflitem com as disposições contidas no presente Decreto municipal, observadas as diretrizes sanitárias editadas pela SES.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de dezembro de 2020.


DARCL CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração


PEDRINHO DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Saúde